Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 956

Que autoriza o Chefe do Executivo a contrair empréstimo em estabelecimento de crédito oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo no valor de Cr$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), em estabelecimento de crédito do Estado do Rio de Janeiro, ou em qualquer outro oficial, com período de carência razoável, para solucionar diversos problemas de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 25/06/82

Anistálio Garcia Rodrigues

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES
Prefeito